



OFÍCIO Nº 8202/2024/SEMAD

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA
Rua 5, nº 691, Edifício The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste
74115-060 Goiânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1892/2024.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, referimo-nos ao ofício em epígrafe, por meio do qual solicita a verificação e formalização da inexigibilidade de licenciamento ambiental para as obras de equipamentos públicos comunitários padronizados, como Centro Dia para Idosos, Conselho Tutelar, Feira Coberta e Sala de Velórios, com base no Decreto Estadual nº 9.710/2020, a fim de atender às exigências para análise de viabilidade técnica e celebração de Termo de Cooperação com os municípios habilitados, considerando a dificuldade de acesso dos municípios ao Sistema IPÊ para obtenção da referida documentação.

Dessa forma, conforme o Despacho nº 1217/2024/SEMAD/SLA (68764194), a Superintendência de Licenciamento Ambiental informa que os equipamentos públicos comunitários listados no Anexo I (68109161), como o Conselho Tutelar, Centro Dia para Idosos, Feira Coberta e Sala de Velórios, com média de usuários/dia inferior a 50 pessoas (exceto a Feira Coberta, cuja média é inferior a 100 pessoas), são classificados como atividades inexigíveis de licenciamento ambiental. Isso ocorre porque, para serem considerados empreendimentos sujeitos ao licenciamento, deveriam se enquadrar, no mínimo, no porte Micro, com capacidade instalada superior a 100 usuários/dia, conforme a tipologia G2.7.

Atenciosamente,

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Centro, CEP:
74.015-908 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3201-5207/secretariageral.meioambiente@goias.gov.br

<http://www.meioambiente.go.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS**,
Secretário (a) de Estado, em 26/12/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **68838403** e o código CRC **28A58B49**.



Referência: Processo nº
202420920001790



SEI 68838403